



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023.**

Setor Interessado:	PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto Cidade de AltoParaguai MT.
Tipo:	Maior Oferta ou Maior Lance
Objeto:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, BARES, PARQUE DE DIVERSÃO E CAMELÓDROMO COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 7ª EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 17,18 e 19 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.
Regime Execução:	Indireta

Início da disputa:	Dia 10/08/2023 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)
---------------------------	---

Endereço: Rua Presidente Médici, nº470 Bairro Planalto - CEP: 78410-000 –

Alto Paraguai/MT.

Sites: www.altoparaguai.mt.gov.br

Meios para contato: Tel.: (65) 3396 - 1468.

E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 (horário de Mato Grosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1- PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, inscrita no CNPJ nº. 03.648.532/0001-28, através do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 003/2022, sediada na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, CEP.: 78.410-000, Alto Paraguai/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br, pelo e-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

1.3 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações na data, horário e endereço, conforme indicado abaixo, quando se realizará a sessão pública de abertura.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2 – DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, BARES, PARQUE DE DIVERSÃO E CAMELÓDROMO COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 7ª EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 17,18 e 19 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**”.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito, preferencialmente, ou através do e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com ou, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.2. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3396 - 1468**, ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**.

4.3. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), se necessário auxilia do por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.5 Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.6 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT (www.altoparaguai.mt.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

4.7. Serão divulgadas no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.8. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.10 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.11. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT (17h00min horário de Mato Grosso).

4.11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. **No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.**

5.1.2. **Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.**

5.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.4. Que tenha funcionário, parentesco com funcionário ou membro da PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- 5.2.6. Que incorra em qualquer das demais vedações estipuladas pelo art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o Pregoeiro.
- 6.2** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 6.2.1** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- 6.2.2** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 6.2.3** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 6.2.4** Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.
- 6.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:
- 6.3.1** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).
- 6.3.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4** Caso seja procurador, além dos subitens 6.3.1 e 6.3.2, também deverá apresentar:
- 6.4.1** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Procurador.
- 6.4.2** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para: formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos da sessão pública.
- 6.4.2.1** A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.
- 6.4.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, com firma reconhecida ou assinado digitalmente.
- 6.5** Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.
- 6.6. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 6.6.1 Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 informando que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo VII ao Edital, em original ou assinado digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.6 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.7 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.8. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, digitalizada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.2 Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar em envelopes lacrados, não transparentes, denominados: ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, quantidades previstas no Termo de Referência, deste Edital;
- d) Uma única cotação, com valor total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- e) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta, pois quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- g) Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- h) Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- i) O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.3 Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento com prazo **não inferior a 90 (noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

7.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

7.5 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

7.6 DO JULGAMENTO.

7.6.1 Para o julgamento das propostas, será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.6.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do **MAIOR OFERTA**, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto por item.

7.6.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.6.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

7.6.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.6.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6.15 Para efeitos da Lei Complementar 123/06, será observado o disposto no Capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”.

7.7 – O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato..

8 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

i) Documentos de Habilitação jurídica:

- (1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- (2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- (3) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- (4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (5) Documento de identidade e CPF dos sócios da empresa e tbem do representante da licitante (em caso de representação por procuração):
 - (a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

documento de identidade do outorgado;

(b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

8.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva (se for o caso).

ii) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

(2) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

(3) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

(4) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

(5) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

(6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

8.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

8.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

8.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

8.1.3.1 A **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

iii) Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

8.1.4. O atestado deverá conter o ano do evento, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.1.4.1. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços de porte semelhante, acompanhados de Declaração, firmada pela empresa

[Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28](#)
[Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.](#)
[Fone: \(65\)3396-1468 – Email: \[licitacao.altoparaguai@gmail.com\]\(mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com\)](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

subcontratada, de que prestará parte dos serviços objeto do edital .

8.1.4.2 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Edital e do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

8.1.4.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

9.1.5. Da vistoria

8.1.5.1 Os licitantes deverão apresentar atestado de vistoria assinado pela contratante. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume total responsabilidade, sem quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.1.5.2 Será facultado à licitante visitar o local onde será executado os serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

8.1.5.3 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com , mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

8.1.5.4 Durante a vistoria, no horário de expediente da Prefeitura, das 07h00 a 17h00, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

8.1.5.5 Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

8.1.6. Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

8.1.6.1. Declarações consolidadas abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa (ANEXO VIII):

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterara atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.
- Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

- Que nenhum dos sócios e/ou diretores e empregados desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Paraguai/MT.
 - Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
 - Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
 - Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
 - Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
 - Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
 - Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.*

8.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.6 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado habilitado.

8.6.1 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro.

8.7 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.8 Se a proposta ou lance de Maior oferta, não for aceitável, estiver abaixo do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo este Edital.

8.8.1 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema PRESENCIAL, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

9.1 . Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, será observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

c) Havendo empate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

d).1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão, quando poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que cumpridas as demais exigências do edital.

d).2 Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do item anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2 Após a manifestação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber.

10.4 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo (a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

10.5 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo devido importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independentemente efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

10.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) serão disponibilizadas no site oficial do Município, na área de licitações públicas, junto ao Edital.

10.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na sala da Setor de Licitações e Contratos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

11.3 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

12. DO CONTRATATO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.

12.2 O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

12.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, que os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

12.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

12.5 O período de vigência do contrato **será a partir da assinatura do contrato até o término do evento**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme as disposições contidas nos termos do art. 57 do inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.6 Previamente a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e fiscais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.7 Caso haja a subcontratação total ou parcial do objeto, todas as responsabilidades serão da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.8 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Adjudicatária/Contratada que cometer quaisquer infrações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, na qual, conforme o caso confere-se prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei vigente.

14.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos SERVIÇOS e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Setor de Licitações e Contratos, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

16.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- d) Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- f) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- g) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- h) Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.3. Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

que devem acompanhá-la.

16.4. Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

16.5. O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

16.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado.

16.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

- i) A anulação do procedimento induz a do contrato;
- j) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT no link: www.altoparaguai.mt.gov.br

16.8.1. Serão disponibilizadas no link: www.altoparaguai.mt.gov.br (Site Oficial) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

16.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT;

16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

16.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

16.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro.

16.14. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho

[Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28](http://www.altoparaguai.mt.gov.br)
[Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.](http://www.altoparaguai.mt.gov.br)
[Fone: \(65\)3396-1468 – Email: \[licitacao.altoparaguai@gmail.com\]\(mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com\)](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo da Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo VI – Modelo de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Anexo VIII – Modelo da Declaração Consolidada
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Alto Paraguai-MT, 20 de julho de 2023.



ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXOS
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Concessão dos serviços tem referencia as considerações técnicas relacionadas **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, BARES, PARQUE DE DIVERSÃO E CAMELÓDROMO COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 7ª EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 17,18 e 19 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1. DA JUSTIFICATIVA

A EXPOALTO é um evento tradicional no município de Alto Paraguai, teve sua primeira edição no ano de 2013. O evento proporciona a movimentação do comércio local, (hotéis, lanchonetes, restaurantes, etc) pela quantidade de visitantes durante o período da realização do evento.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada interessada na Cessão de Espaço Público para gestão da praça de alimentação do evento aqui definido, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda pelas atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Exposição é considerada o principal evento do calendário do Município, sendo uma grande confraternização entre os munícipes, produtores rurais e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.

Durante as realizações do evento, são promovidos multieventos com características culturais, técnicas de recreação, que proporcionam integração dos municípios da região do município de Alto Paraguai, com uma população estimada de 11.587 habitantes, além de atrair grande número de visitantes das cidades vizinhas.

No período de realização do evento, a cada edição, foi firmando-se como tradicional para passeios, com o objetivo de a cada nova edição oferecer uma melhor infraestrutura e oportunizar o esporte e lazer, além de movimentar o comércio local e também no entretenimento.

O modelo de Contratação de empresa para a organização e gestão da praça de alimentação e bares, com estruturas adequadas, comercialização com exclusividade no atacado e varejo, de bebidas diversas (exceto nos bares dos camarotes da arena de shows), parque de diversões, segurança dos espaço, justifica-se em virtude do investimento realizado pela administração nas últimas edições e à perspectiva de sucesso do evento quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade para encontrar e ajustar as melhores condições de parcerias para realização do evento.

Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Alto Paraguai, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização do lazer aos munícipes.

Diante de todo o exposto a administração entende que é necessário a contratação, em razão da proporção que tomou e pela experiência adquirida edições anteriores.

Dessa forma, a permissão de uso do espaço público do objeto, com empresa com experiência no mercado e regras claras e transparentes, aliado a possibilidade de receber o valor a ser pago pela Concessão a administração, através deste processo de licitação atenderia os princípios do Interesse Público, a economicidade, a legalidade e da eficiência dentre outros.

2. ITEM DO OBJETO

ITEM	COD. TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	DIAS	V. UNIT	V. TOTAL
1	0002921	01	Permissão de uso mediante contrato administrativo para a organização e gestão da praça de alimentação, camarotes, bares, parque de diversão e camelodromo com fornecimento de estruturas, e comercialização com exclusividade de bebidas diversas da 7ª expoalto prevista para os dias 17,18 e 19 de agosto de 2023, conforme descrição no termo de referência.	17,18,19/08/2023	10.000,00	10.000,00

(*) a EMPRESA vencedora do Edital fornecerá esses serviços.

(**) a EMPRESA vencedora do Edital pagará o valor além de fornecer os serviços abaixo para a exploração da comercialização de bebidas, alimentação, parque de diversão.

*** O vencedor do certame não deverá praticar preços abusivos nos itens de consumo com bebidas alimentação, não podendo exceder em 10% (dez por cento) o praticado no mercado local e regional, considerando as peculiaridades do evento.**

* Se for constatado preços abusivos o vencedor do certame será notificado e pagara multa de acordos com as leis vigentes.

2.1. O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

*Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- **Locação, montagem e desmontagem das estruturas da praça de alimentação**
- **Seguranças para o evento em um total de no mínimo 8(oito).**
- **Cuidar das entradas e saídas do parque de eventos**
- **Disponibilizar seguranças devidamente trajados com detector de metais para realizar revista a distancia em todos os visitantes do recinto.**
- **Disponibilizar 7 (sete) tentas de 10 metros por 10 metros, sendo uma para equipe de conselho tutelar, uma para policia militar, uma para equipe de saúde, uma para a prefeitura municipal e 3(três) barracas para feirantes da cidade de alto paraguai.**
- **Disponibilizar 5 camarotes para a prefeitura de alto paraguai, para que seja distribuidos para as autoridades presentes.**
- **Disponibilizar containers de armazenagem de lixo proveniente do evento em geral da expoalto.**

- **A empresa vencedora do certame de maneira gratuita deverá disponibilizar aos feirantes locais de alto paraguai, local adequado com tendas para a venda de seus produtos, salgados, lanches e bebidas em geral sem a obrigatoriedade de compra da empresa vencedora do certame.**

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:

- **A empresa contratada deverá finalizar a montagem de toda estrutura até 16 de agosto de 2023, para vistoria da comissão da organizadora da 7ª expoalto.**

- **A empresa vencedora do certame terá direito a explorar com exclusividade a venda de bebidas e comércio no recinto exeto com relação as barracas dos feirantes locais de alto paraguai.**

2.2. Em relação à exclusividade do referido objeto, o pagamento da concessão deverá acontecer em parcelas unica, sendo:

2.1.1 valor sera pago após a homologação da licitação e na assinatura do contrato;

2.2. As estruturas deverão estar montadas até o dia 16 de agosto de 2023, para as devidas vistorias.

2.3. A empresa deverá encaminhar representante legal para todas as reuniões com a Comissão organizadora do evento, a fim de alinhar os trabalhos e cumprir todas as exigências legais para realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

2.4. Administração financeira e venda de tickets:

2.5. A Licitante será responsável por toda Administração e segurança financeira em suas operações, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

3. Direitos da empresa:

3.1. A empresa terá direito a:

I - 100% da venda de bebida exeto nas barracas dos feirantes locais na qual estão liberados dessa obrigatoriedade;

II - 100% das vendas de espaços para a praça de alimentação exeto nas barracas dos feirantes locais na qual estão liberados dessa obrigatoriedade;

III - 100% da arrecadação com venda de tickets do Parque de Diversões;

IV – 100% do camelódromo.

4. Da alimentação e bebidas

4.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebida serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

4.1.1. Indicação de um profissional coordenador dos serviços dos bares.

4.2. A proponente deverá oferecer no mínimo 03 (Três) marcas populares de cerveja, refrigerante e água, as quais deverão estar dentro do prazo de validade e adequada ao consumo (gelada), durante todos os dias de funcionamento;

4.3. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

4.4. A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

4.5. A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais marcas colaboradoras, sempre em local e dimensões ajustadas em conjunto com a EXPOALTO.

4.6. Ainda, poderá a empresa efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços objetos do presente edital/contrato com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados pela EXPOALTO ou pelas marcas servidas no evento pela empresa, procurando sempre preservar o padrão estético e a identidade visual do evento, todo material que seja necessário para a confecção de material gráfico conforme sua padronagem.

4.7. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

4.8. A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa.

4.9. A empresa é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

4.10. A empresa será responsável pela limpeza dos ambientes objeto da concessão, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

4.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

4.12. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

4.13. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

4.14. Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de alimentação e bebidas fica sob responsabilidade da empresa.

4.15. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas, luvas e mascaras, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza do lixo produzido no interior das copas e bilheterias.

4.16. A empresa deverá apresentar tabela de preços a serem praticados, para aprovação prévia pela Comissão Organizadora.

4.17. O preço de revenda dos pontos de alimentação e bebidas da empresa deverá ter a anuência da Comissão da ExpoAlto.

4.18. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da EMPRESA.

5. Fiscalização dos serviços

5.1. Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pela EXPOALTO.

5.2. Os valores e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela empresa serão fiscalizados pela Comissão Organizadora.

6. Estruturas

6.1. Montagem, desmontagem e manutenção de até 14 (quatorze) tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora).

6.2. Manter no evento no mínimo 02 bilheterias com dois guichês para atender a praça de alimentação, evitando aglomeração nos pontos.

OBSERVAÇÕES: Fornecer produtos químicos, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, manter o espaço limpo, fornecendo locais visíveis para depositar os lixos.

7. Parque de diversões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.1. A empresa deverá montar parque de diversões com brinquedos que estejam com a manutenção em dia, em perfeito estado de utilização.

7.1.1. O parque deverá ser composto com brinquedos em perfeitas condições de uso todos de acordo com as normas de segurança dentre outros cada qual com ART individual.

7.1.2. O Parque de Diversões será instalado em local a ser definido com a organização da EXPOALTO.

8 . Camelódromo

- a). A empresa vencedora do certame terá o direito de locação de até 4 (quatro) espaços de 3m x 3m, a comerciantes para venda de produtos diversos.
- b). A venda de produtos de camelódromo será permitida apenas dentro do espaço destinado a este comércio, ficando proibido o uso dos corredores, bem como a venda ambulante nas dependências do parque de eventos.

9. Das responsabilidades da ExpoAlto

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- b) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e Juventude);
- c) Fiscalizar todos os serviços contratados;
- d) Manter equipe a fim de fiscalizar e coibir a entrada de bebidas no parque e área de camping em parceria com a empresa.
- e) Fornecer energia compatível com as necessidades do evento.
- f) Fornecer água, com pontos distribuídos na área destinada para praça de alimentação de bares.
- g) Fornecer a rede esgoto no parque.

10. A empresa vencedora deverá ainda:

- a) A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento da concessão da seguinte forma:
- b) valor sera pago após a homologação da licitação e na assinatura do contrato;
- c) A empresa vencedora deverá comparecer à reunião com a Comissão do evento que será realizada após a homologação da licitação.
- d) As estruturas deverão estar montadas até o dia 16 de agosto de 2023 para as devidas vistorias

11. Obrigações das Partes e Vedações

11.1. São obrigações da EMPRESA vencedora do certame:

- I – Pagar o valor relativo à concessão de uso;
- II - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
- III – Respeitar e acatar as normas baixadas pelo município;
- IV – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público; V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
- VII – Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

local e ramo da atividade desenvolvida;

IX – Apresentar laudos e ART`s (anotações de responsabilidade técnica) das estruturas e dos brinquedos do parque de diversão;

X - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

XI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, inclusive quanto ao plano de combate e prevenção a COVID19 (EVENTO SEGURO) previsto nas normas expedidas pelo Estado, Município e União;

XII - A empresa vencedora do certame deverá fornecer gratuitamente 500 ticket para o parque de diversões disponibilizados para a Comissão organizadora.

11.2. São Obrigações da CONCEDENTE:

I - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

II - Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

IV - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.3. É vedado à empresa:

I - Transferir para terceiros a atividade objeto desta contratação, sem a prévia aprovação da Comissão Organizadora da EXPOALTO;

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável.



ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

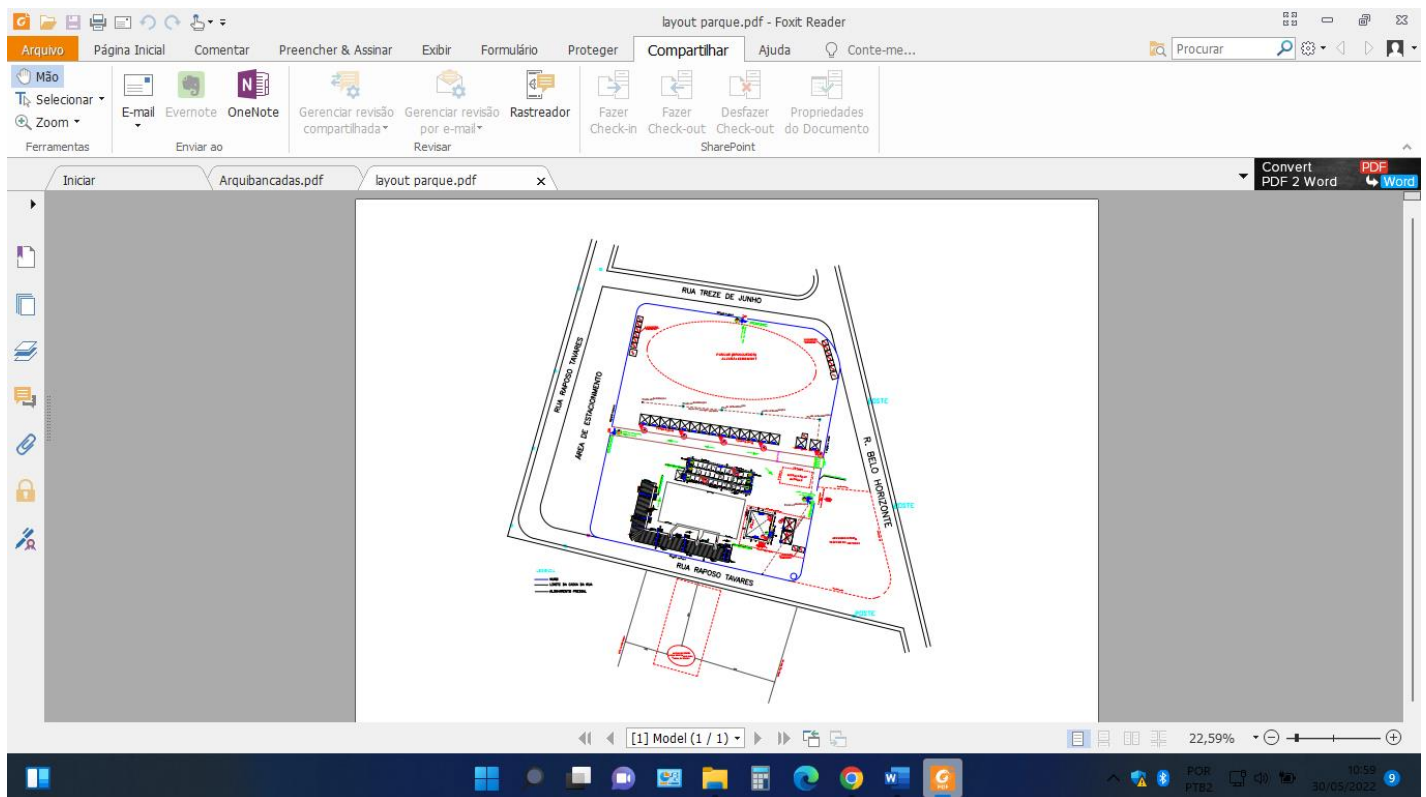


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

The screenshot shows a Foxit Reader application window with the title bar 'Arquibancadas.pdf - Foxit Reader'. The ribbon menu includes 'Arquivo', 'Página Inicial', 'Comentar', 'Preencher & Assinar', 'Exibir', 'Formulário', 'Proteger', 'Compartilhar', and 'Ajuda'. The main content area displays a technical drawing of a staircase, including a floor plan and several cross-sections. The Windows taskbar at the bottom shows the system tray with the date '30/05/2022' and time '10:57'. The taskbar also contains icons for various applications, including the Start menu, File Explorer, and web browsers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PROJETO	PROJETO PALCO
EVENTO	54 ESPOSALTO
LOCAL	Rua Soares Travessa, nº4
ÁREA	41,00m²
DATA	02 de outubro de 2017
PROJ. CIVIL	1º de 03
PROJ. ELTR.	03

DIANA V. DE V. ALVES
Prefeita Municipal

JONAS BOTAN
Eng. Civil / Segurança do Trabalho
C.R.E.A. MT 034430



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

projeto arquibancadas.pdf - Foxit Reader

Arquivo Página Inicial Comentar Preencher & Assinar Exibir Formulário Proteger Compartilhar Ajuda Conte-me...

Mão Selecionar Zoom Ferramentas E-mail Evernote OneNote Gerenciar revisão compartilhada Gerenciar revisão por e-mail Revisar Rastreador Fazer Check-in Fazer Check-out Desfazer Check-out SharePoint Propriedades do Documento

Iniciar Arquibancadas.pdf layout parque.pdf palco.pdf projeto arquibancadas... Merge and split PDFs

[1] Layout1 (1 /) 20,72%

11:00 30/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Ref.: Licitação Pregão Presencial nº __/2023.

Tipo: MELHOR OFERTA

Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MESES	V. UNIT	V. TOTAL

- Os preços apresentados na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Validade da proposta; 60 (sessenta) dias.
- Do local e prazo de entrega para XXXXXXXXXX (XXXX) dias, conforme Cronograma das Secretarias.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 0 /2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.____/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N°._____, sediada na
_____, n°. ____, bairro,_____, CEP_____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital da presente licitação, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 000_/2023, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Obs: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser apresentada e mencionada, como ressalva, nesta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

**ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO
TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE n°. _____ e inscrita no CNPJ sob
n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade n°
_____ e do CPF n°. _____, declara para os devidos fins:

Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n°. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, declara, sob as penas da Lei, que:

- 1) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- 2) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 3) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- 6) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 7) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Paraguai/MT.
- 8) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Alto Paraguai/MT, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 9) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

13) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecero objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2023

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI /MT por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com sede no Predio da Prefeitura Municipal - Rua PresidenteMédici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. _____, (nacionalidade), portadora cédula de identidade RG N°, inscrito no CPF sob o N° _____ denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o n. _____, denominada CONTRATADA. Considerando os documentos que instruem o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, resolvem celebrar o presente CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a concessão de uso mediante contrato administrativo para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, BARES, PARQUE DE DIVERSÃO E CAMELÓDROMO COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 7ª EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 17,18 e 19 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**”, conforme exigências do Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.

2.1 A empresa vencedora do certame deverá efetuar o pagamento no valor total de R\$(.....) de da seguinte forma: Em parcela unica apos a homologação e na assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O período de vigência do contrato será de **xx (xxxx) dias**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.3. A Contratada ficara obrigada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato edemais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.4. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial TCE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MONTAGEM, DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.1. As estruturas deverão estar montadas até o dia 16 de agosto de 2023, para as devidas vistorias. A Empresa vencedora do certame deverá comparecer às reuniões com a Comissão organizadora na data marcada, após a homologação da licitação.

3.2. A licitante deverá fornecer laudos e ART`s (anotações de responsabilidade técnica) das estruturas e ainda deverá:

I. Administração financeira e venda de tickets:

a) A Licitante será responsável por toda Administração e segurança financeira em suas operações, devendo fornecer e vender tickets; pagamento de fornecedores e outros.

II. Da alimentação e bebidas

a). Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebida serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

b). A proponente deverá oferecer no mínimo 02 (duas) marcas populares de cerveja e refrigerante, as quais deverão estar dentro do prazo de validade;

c). Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

d). A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

e). A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais marcas colaboradoras, sempre em local e dimensões ajustadas em conjunto com a EXPOALTO.

f). Ainda, poderá Empresa vencedora do Certame efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços objetos do presente edital/contrato com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados pela EXPOALTO ou pelas marcas servidas no evento pela empresa vencedora do certame, procurando sempre preservar o padrão estético e a identidade visual do evento, todo material que seja necessário para a confecção de material gráfico conforme sua padronagem.

g). Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

h). A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

i). A empresa vencedora do certame é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços. 3.4.15. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da EMPRESA vencedora do certame.

j). A Empresa vencedora do certame será responsável pela limpeza dos ambientes objeto da concessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

k). Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

l). Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

m). Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

n). Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de alimentação e bebidas fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame.

o). Manter seu pessoal uniformizado, com toucas, luvas e mascaras, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

p). A empresa vencedora do certame deverá apresentar tabela de preços a serem praticados, para aprovação prévia pela Comissão Organizadora.

III. Fiscalização dos serviços

a) Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pela EXPOALTO.

b) Os valores e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela empresa vencedora do certame serão fiscalizados pela Comissão Organizadora.

IV. Estruturas

a) Montagem, desmontagem e manutenção de até 14 (doze) tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora).

b) Manter no evento no mínimo 02 bilheterias com dois guichês para atender a praça de alimentação, evitando aglomeração nos pontos.

c) Fornecer produtos químicos, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, manter o espaço limpo, fornecendo locais visíveis para depositar os lixos.

V. Parque de diversões

a). A empresa vencedora do certame deverá montar parque de diversões com brinquedos com manutenção em dia, em perfeito estado de utilização.

b). O parque deverá ser composto com brinquedos em perfeitas condições de uso todos de acordo com as normas de segurança dentre outros cada qual com ART individual.

c). O Parque de Diversões será instalado em local a ser definido com a organização da EXPOALTO.

VI. Camelódromo

a). A empresa vencedora do certame terá o direito de locação de até 4 (quatro) espaços de 3m x 3m, a comerciantes para venda de produtos diversos.

b). A venda de produtos de camelódromo será permitida apenas dentro do espaço destinado a este comércio, ficando proibido o uso dos corredores, bem como a venda ambulante nas dependências do parque de eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A empresa vencedora do certame terá direito a:

I - 100% da arrecadação com venda de bebida exeto nas barracas dos feirantes locais na qual estão liberados dessa obrigatoriedade;

II - 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação exeto nas barracas dos feirantes locais na qual estão liberados dessa obrigatoriedade;

III - 100% da arrecadação com venda de tickets do Parque de Diversões;

IV - 100% da arrecadação com venda de espaços para camelódromo.

Parágrafo Terceiro: Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Parágrafo único - A concedente será por:

a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;

b) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e Juventude);

c) Fiscalizar todos os serviços contratados;

d) Manter equipe a fim de fiscalizar e coibir a entrada de bebidas no parque e área de camping em parceria com a empresa vencedora do certame.

e) Fornecer energia compatível com as necessidades do evento.

f) Fornecer água, com pontos distribuídos na área destinada para praça de alimentação de bares.

g) Fornecer a rede esgoto no parque.

Parágrafo Segundo: A EMPRESA vencedora do certame será responsável por:

a) Cumprir integralmente o contrato e o Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023;

b) Solucionar problemas que venham a ocorrer em tempo hábil a realização do evento;

c) Atender todas as orientações e alterações definidas pela Comissão do evento;

d) Pela Administração e segurança financeira em suas operações, devendo fornecer e vender tickets e pagamento de fornecedores e outros.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES E VEDAÇÕES

6.1. São obrigações da EMPRESA vencedora do certame:

I – Pagar o valor relativo à concessão de uso;

II - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;

III – Respeitar e acatar as normas baixadas pelo município;

IV – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

VII – Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VIII – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

local e ramo da atividade desenvolvida;

IX – Apresentar laudos e ART's (anotações de responsabilidade técnica) das estruturas e dos brinquedos do parque de diversão;

X - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

XI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, inclusive quanto ao plano de combate e prevenção a COVID19 (EVENTO SEGURO) previsto nas normas expedidas pelo Estado, Município e União;

XII - A empresa vencedora do certame deverá fornecer gratuitamente 500 ticket para o parque de diversões disponibilizados para a Comissão Organizadora.

6.2. São Obrigações da CONCEDENTE:

I - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

II - Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

IV - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

6.3. É vedado à empresa:

I - Transferir para terceiros a atividade objeto desta contratação, sem a prévia aprovação da Comissão Organizadora da EXPOALTO;

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE REAJUSTE

7.1. Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução do objeto será no período do evento a realizar-se nos dias 17,18 e 19 de agosto de 2023, nas dependências do Parque de Exposição do Município de Alto Paraguai - MT

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato se dará durante o período da realização do evento (17, 18 e 19/08/2023), podendo ser prorrogado, caso haja alteração na realização do evento, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2023, e terá a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.500.00000000000	1597
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.701.00000000000	1598

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONCEDENTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da EMPRESA vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 9.488/2018, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria do Município**.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e **Decreto** nº 9.488/2018.

13.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PANORAMA SANITÁRIO

16.1. Caso surja um panorama sanitário vigente em relação à contaminação e seja necessário o adiamento ou cancelamento do evento, as partes convencionarão se haverá a rescisão do contrato, com a devolução do valor pago, ou a designação de nova data para a realização do evento, mantendo-se as mesmas regras aqui ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca De Diamantino-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai - MT, _____ de ____ de 2023.